

## **Aviso de Abertura de Concurso para Contratação de Escola**

### **Procedimento concursal de recrutamento para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo incerto no Agrupamento de Escolas de Vila Flor**

**1** – Nos termos dos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 39.º, do decreto-lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo decreto-lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para a seleção de 1 posto de trabalho para a categoria de Docente para o grupo de recrutamento 200 –Português e Estudos Sociais/História a funcionar no Agrupamento de Escolas de Vila Flor, na modalidade de trabalho em regime de contrato a termo incerto.

#### **2 – Local de trabalho**

Escola Básica e Secundária de Vila Flor.

#### **3 – Duração do contrato**

O contrato a celebrar é destinado à lecionação da disciplina de História e Geografia de Portugal em regime temporário e para a lecionação de 11 horas semanais.

#### **4 – Caracterização do posto de trabalho**

Exercício de funções na docência para a lecionação da disciplina de História e Geografia de Portugal, competindo-lhe, designadamente, entre outras, as seguintes funções:

- a) Lecionação da disciplina acima referida em turmas do 2.º ciclo do ensino básico;
- b) Organização e planeamento das atividades pedagógicas a desenvolver no âmbito da lecionação da disciplina mencionada;
- c) Participação em atividades no âmbito do plano anual de atividades;
- d) Participação nas respetivas estruturas pedagógicas.

#### **5 – Requisitos de admissão:**

- a) Ser detentor de profissionalização para a docência no grupo de recrutamento 200;
- b) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar.
- c) Poderão ser admitidas candidaturas de docentes sem habilitação profissional (habilitação própria), caso não existam candidatos profissionalizados e cumpram os requisitos definidos na legislação em vigor.

## **6 – Apresentação das candidaturas**

A apresentação da candidatura deve ser feita através da plataforma eletrónica da DGAE, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt> e no período aí designado.

## **7 - Critérios de seleção**

Nos termos da legislação em vigor, são critérios de seleção obrigatórios:

- a) A graduação profissional nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, com a ponderação de 100%;

Os candidatos são ordenados de acordo com o critério “graduação profissional”, por ordem decrescente, sendo a lista de ordenação do concurso divulgada na página eletrónica do Agrupamento ([escolasvilaflor.net](http://escolasvilaflor.net))

Ou

- b) Classificação académica, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional)

## **8 – Critérios de desempate**

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Seja:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior idade; d) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

## **9 – Seleção e Colocação**

A lista de seleção e colocação será publicitada na página web do Agrupamento.

A seleção será igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.

Vila Flor, 28 de outubro de 2021

O Diretor do Agrupamento